



ESTADO DE MATO GROSSO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA LACERDA  
GABINETE DO PREFEITO

---

LEI N.º 339 / 2005  
DE 15/12/2005

“Autoriza o Executivo Municipal a firmar Convênio de Cooperação, objetivando obras de manutenção de estradas vicinais com a Construtora Sanches Tripoloni Ltda.”.

O Prefeito Municipal de Nova Lacerda - MT, Excelentíssimo Senhor **SEBASTIÃO JOSÉ MEDEIROS**, no uso de suas legais atribuições, *faz saber* que a Câmara Municipal **aprovou** e ele **sanciona** a seguinte Lei:

**Art. 1º.** - Fica o Chefe do Executivo Municipal autorizado a firmar Convênio de Cooperação com a Construtora Sanches Tripoloni Ltda, objetivando a realização de serviços de manutenção da estrada vicinal que liga a Fazenda Santa Paula a Gleba Santa Amélia, passando pela Gleba Rio Novo, Fazenda Fortaleza e adjacências, quais sejam:

- Reabertura e cascalhamento de estrada nas localidades acima mencionadas, totalizando 40 (quarenta) quilômetros;
- Aterros, rebaixamentos ou levantamentos necessários;
- Construção de Ponte com bate-estaca no Córrego Fundo;

**Art. 2º.** – A empresa Construtora Sanches Tripoloni colocará à disposição do município para realização dos serviços, 01 máquina de esteira, 01 carregadeira, 03 caminhão basculante, 01 rolo compactador, 01 trator com grade, 01 caminhão para dar assistência (meloso), com os respectivos operadores e motoristas.

**Art. 3º.** – Na execução do presente convênio o Município arcará com 30.000 (trinta mil) litros de óleo diesel comum, em contrapartida aos serviços realizados.



**ESTADO DE MATO GROSSO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA LACERDA  
GABINETE DO PREFEITO**

---

---

**Art. 4º.** – As despesas decorrentes da execução da presente lei correrão à conta de dotação própria do orçamento vigente, e se necessária, suplementadas.

**Art. 5º.** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Lacerda, Estado de Mato Grosso, aos 15 dias do mês de Dezembro de 2005.

  
**SEBASTIÃO JOSÉ MEDEIROS**  
Prefeito Municipal